

Carta Aberta

PLP Devedor Contumaz

Por meio desta carta, nós, representantes das entidades do setor de combustíveis e biocombustíveis, expressamos o nosso apoio à tramitação e aprovação de Projeto de Lei Complementar (PLP), que regulamente o Art. 146-A da Constituição Federal e trate sobre o devedor contumaz.

Reiteramos a necessidade de que o Projeto de Lei que trate do devedor contumaz tenha abrangência nacional, seja uma Lei Complementar, e trate exclusivamente de débitos tributários, dentro das competências dos entes tributantes, de forma a uniformizar as legislações estaduais que tratam do tema.

É essencial que o PLP busque o efetivo combate à criminalidade, endurecendo as regras contra fraudes e outras práticas criminosas. Ao estabelecer quem são os devedores contumazes, o texto deve assegurar que a falta de pagamento do tributo deve ser injustificada e o modus operandi do contribuinte deve indicar a existência de uma estratégia empresarial voltada à prática de atividade econômica com a finalidade ilícita de jamais pagar os tributos reconhecidamente devidos, e que tais desvios fiscais sejam severamente penalizados, coibindo ações fraudulentas.

A proposta deve separar o “joio do trigo” e impedir que os bons contribuintes sejam confundidos e recebam as mesmas punições que os devedores contumazes por eventuais erros contábeis ou problemas circunstanciais. Esse reconhecimento é importante para que o devido pagamento de impostos e emissões de notas fiscais seja estimulado.

Atualmente, o setor de combustíveis passa por um período de law enforcement com intuito de coibir fraudes. Com a recorrência de irregularidades na cadeia produtiva, trabalhamos em propostas que impeçam tais práticas e punam quem as pratica. É de extrema relevância, portanto, ampliar as estratégias de combate às fraudes a todos os setores econômicos, e não só para o setor de combustíveis

Defendemos igualmente o respeito ao devido processo legal, tanto na esfera administrativa como judicial, reconhecendo todos os casos previstos na legislação de garantias e suspensão de cobranças, não sendo possível exigir garantia em processo administrativo, consoante Súmula Vinculante nº 21 do STF.

O setor de combustíveis possui tributação elevada e complexa, e apesar do arcabouço legal existente e do empenho das autoridades, observamos que devedores contumazes continuam atuando em prejuízo do mercado e da sociedade, sendo imperativo estabelecer um tratamento legal específico e adequado para prevenir tais práticas.

Pedimos o apoio dos nobres Senadores para a aprovação de PLP que regulamente o tema do devedor contumaz, considerando os pontos essenciais acima indicados, por se tratar de norma imprescindível para o país. Acreditamos que o estímulo de boas práticas fiscais não só poderá ampliar a arrecadação, o que irá melhorar a economia brasileira e permitir políticas públicas eficazes, como também irá nos direcionar para um ambiente de negócios transparente e robusto, prezando sempre pela segurança jurídica.

Assinam:

ABICOM - Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis

ABIOVE - Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais

APROBIO - Associação dos Produtores de Biocombustíveis do Brasil

BIOENERGIA BRASIL

BRASILCOM - Federação Nacional das Distribuidoras de Combustíveis, Gás Natural e Biocombustíveis

FECOMBUSTÍVEIS - Federação Nacional do Comércio de Combustíveis e de Lubrificantes

IBP - Instituto Brasileiro do Petróleo e Gás

ICL - Instituto Combustível Legal

SINDICOM - Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes

SINDTRR - Sindicato Nacional Transportador Revendedor Retalhista

UBRABIO - União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene

UNEM - União Nacional do Etanol de Milho

UNICA - União da Indústria de Cana-de-Açúcar e Bioenergia